



CARTILHA

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**)



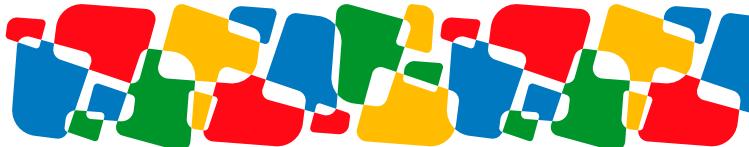
The background image shows an aerial view of the Itaipu Dam, a massive hydroelectric power plant located on the Paraná River, straddling the border between Brazil and Paraguay. The dam's concrete structures and reservoir are visible against a backdrop of lush green hills and a bright blue sky.

BOAS VINDAS À

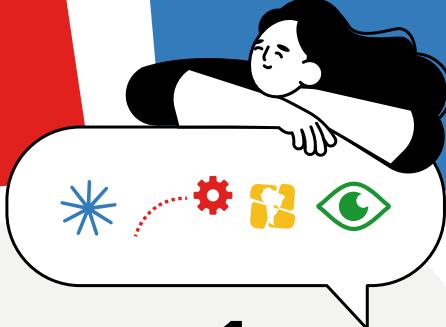
CARTILHA
LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS



Sumário



1.	Apresentação	06
2.	Aplicação	08
3.	Princípios	10
4.	Papéis e Atribuições	12
5.	Como os dados são classificados?	16
6.	O que é o tratamento de dados pessoais?	18
7.	Crianças, adolescentes e o tratamento de dados	22
8.	Multas e penalidades	24
9.	Quais os direitos dos titulares?	26
10.	E o canal de comunicação no Itaipu Parquetec?	28
11.	O que é o ROPA?	30



1

Apresentação

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, que tem como objetivo de proteger os direitos fundamentais de privacidade das pessoas e dar transparência no uso de seus dados.

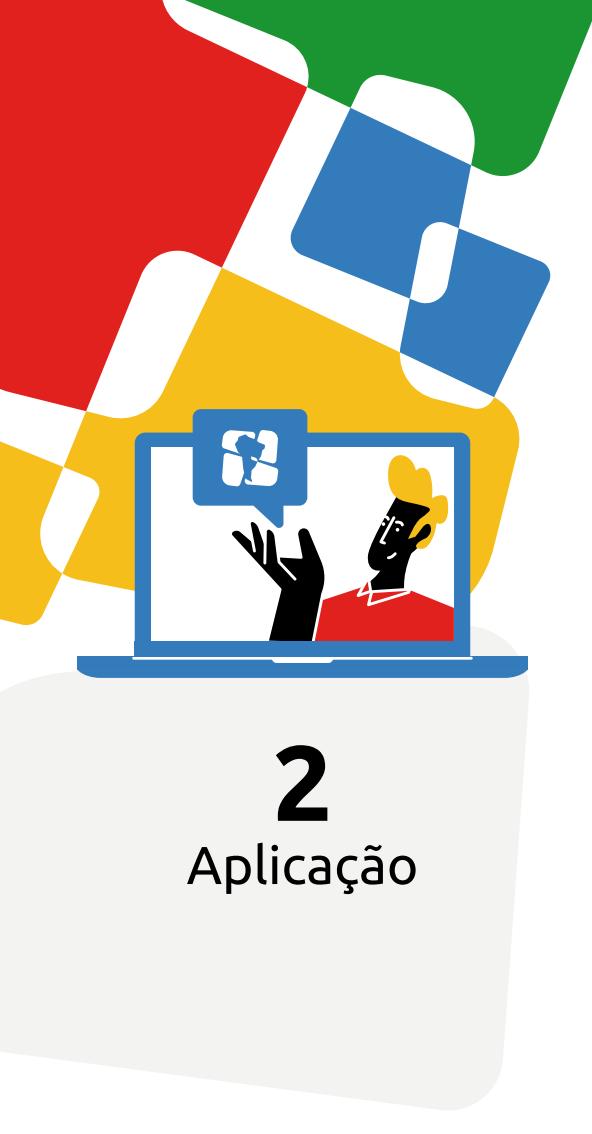
Em 10 de fevereiro de 2022, o Congresso Nacional reconheceu a proteção de dados pessoais como um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, reforçando a importância do tema para a sociedade brasileira.

A conformidade com a LGPD exige uma profunda transformação cultural nas organizações, especialmente no que se refere à forma como tratam e protegem dados pessoais. Essa mudança deve ser compreendida e adotada por todos os envolvidos, sejam titulares de dados ou agentes de tratamento, controladores e operadores.

No Itaipu Parquetec, a implementação da LGPD está diretamente alinhada à nossa Política de Segurança da Informação, a qual estabelece princípios, diretrizes e papéis claros com vistas a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas.

Portanto, esta cartilha está alinhada aos objetivos estratégicos do Itaipu Parquetec, servindo como um instrumento orientador para apoiar a compreensão, aplicação e disseminação da LGPD no contexto institucional.

Boa leitura!



2

Aplicação

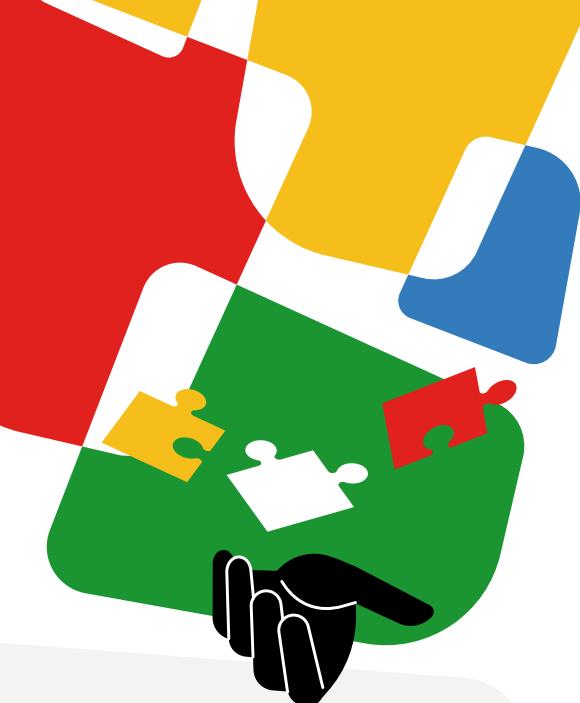


Aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independentemente do meio utilizado, desde que:

- O tratamento ocorra no território nacional;
- Tenha como objetivo a oferta de bens ou serviços a indivíduos localizados no Brasil;
- Os dados tenham sido coletados em território nacional.

Exceções – Quando a LGPD não se aplica:

- Realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
- Para fins jornalísticos, artísticos ou acadêmicos;
- Relacionado à segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou investigação penal;
- Proveniente de fora do território nacional e não sujeito a comunicação, compartilhamento ou transferência internacional de dados com o Brasil.



3 Princípios

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a **boa-fé** e os seguintes princípios:

- **Finalidade:** uso dos dados apenas para objetivos legítimos, específicos e informados;
- **Adequação:** compatibilidade entre o tratamento realizado e a finalidade informada;
- **Necessidade:** limitação do uso ao mínimo de dados necessários para a atividade;
- **Livre Acesso:** garantia ao titular de consultar seus dados de forma simples e gratuita;
- **Qualidade dos Dados:** assegurar que as informações estejam corretas, claras e atualizadas.;
- **Transparência:** fornecer informações claras e acessíveis sobre como os dados são usados;
- **Segurança:** adotar medidas técnicas e administrativas para evitar acessos não autorizados ou incidentes;
- **Prevenção:** agir de forma proativa para evitar a ocorrência de danos;
- **Não Discriminação:** proibir o uso de dados para práticas discriminatórias ou abusivas;
- **Responsabilização e Prestação de Contas:** demonstrar que a organização cumpre a lei e adota medidas eficazes de proteção de dados.



4 Papéis e atribuições

A LGPD define diferentes papéis no tratamento de dados pessoais, cada um com atribuições e responsabilidades específicas. Conhecer esses papéis é essencial para compreender como funciona a proteção de dados no ambiente organizacional.

- **Titular:** é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. No nosso caso, é o Itaipu Parquetec;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):** é o profissional designado pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o Itaipu Parquetec, os titulares de dados e a ANPD;
- **ANPD:** Agência Nacional de Proteção de Dados, autarquia de natureza especial federal, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública com autonomia técnica, decisória, administrativa e financeira, responsável por fiscalizar, regulamentar e aplicar sanções relativas à proteção de dados pessoais no Brasil.

Dono dos Dados



Titular

Pessoa natural a quem pertencem os dados coletados.

Agentes de Tratamento de Dados



Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Elo entre os envolvidos no Tratamento de Dados



Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Órgão Fiscalizador da LGPD



Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Órgão ou entidade da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.



Dados

Comunicação

CONTROLADOR



Dados

Comunicação

ENCARREGADO



OPERADOR





5

Como os dados são classificados?

Dados pessoais: qualquer informação relacionada à pessoa natural, abrangendo informações pessoais diretas, como nome, RG, CPF e endereço, bem como indiretas, como geolocalização e identificadores eletrônicos;

Dados pessoais sensíveis: se relacionam com características mais íntimas do titular, podendo gerar discriminação. Exemplos: dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

Dados pessoais anonimizados: é o dado pessoal relativo a uma pessoa natural que não podem ser identificada, direta ou indiretamente, após a aplicação de técnicas de anonimização, ou seja, um processo técnico utilizado para remover elementos identificadores dos dados;

Dados pessoais pseudonimizados: é o dado pessoal sem associação direta ou indireta ao titular, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente em ambiente controlado e seguro. A pseudonimização é reversível, pois existem informações adicionais que reestabelecem a ligação entre os dados pseudonimizados e a identidade do titular.

6

O que é o tratamento de dados pessoais?



É tudo o que é feito com os dados pessoais!

Engloba as atividades de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: QUANDO REALIZAR

O tratamento de dados pessoais só pode ser feito em situações específicas, previstas na LGPD. Isso garante que o uso das informações seja sempre justificado, transparente e proporcional à finalidade.

Pode-se tratar dados pessoais quando:

- O titular der consentimento livre e informado;
- For necessário para cumprir obrigação legal ou regulatória;
- A administração pública precisar para executar políticas públicas previstas em lei ou regulamento;
- Instituições de pesquisa realizarem estudos, sempre que possível com anonimização;
- For indispensável para cumprir ou executar contratos dos quais o titular faça parte;
- For necessário para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;

- Houver risco à vida ou à integridade física do titular ou de terceiros;
- Para tutela da saúde, em procedimentos realizados por profissionais ou instituições de saúde;
- Para atender a interesses legítimos do controlador ou de terceiros, desde que não sobreponham os direitos do titular;
- Para proteção do crédito, conforme legislação aplicável.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: QUANDO REALIZAR

Dados pessoais sensíveis exigem cuidado redobrado. A LGPD permite seu tratamento apenas em hipóteses específicas:

Com consentimento

- Quando o titular ou seu responsável legal der consentimento específico e destacado para uma finalidade determinada.



Sem consentimento

- Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Pela administração pública, na execução de políticas públicas previstas em lei ou regulamento;
- Para pesquisas, sempre que possível com anonimização;
- Para o exercício regular de direitos em contratos, processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- Para proteger a vida ou a integridade física do titular ou de terceiros;
- Para tutela da saúde, em procedimentos realizados por profissionais ou instituições de saúde ou por autoridade sanitária;
- Para garantir a prevenção à fraude e a segurança em processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.



7

Crianças, adolescentes e o tratamento de dados

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes recebe atenção especial da LGPD, pois envolve informações de pessoas em condição de maior vulnerabilidade. Por isso, só pode ocorrer em situações específicas.

Com consentimento

- É necessário o consentimento específico de pelo menos um dos pais ou do responsável legal para coletar e usar dados pessoais de crianças e adolescentes.

Sem consentimento (exceções)

- Quando a coleta for necessária para entrar em contato com os pais ou responsáveis, uma única vez, sem armazenamento posterior;
- Para a proteção da criança ou do adolescente, em situações que envolvam risco ou ameaça.

Término do tratamento

O tratamento desses dados deve ser encerrado quando:

- A finalidade for alcançada ou os dados deixarem de ser necessários;
- Encerrar o período de tratamento previsto;
- Houver solicitação do responsável legal, inclusive por revogação do consentimento;
- A ANPD determinar, em caso de violação da lei.



8

Multas e penalidades

A LGPD estabelece sanções administrativas para os casos de descumprimento de suas disposições. As penalidades visam promover a conformidade e proteger os direitos dos titulares, sendo aplicadas conforme a gravidade da infração, a boa-fé do infrator e o grau do dano causado. As sanções previstas incluem:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples, de até 2% do faturamento da empresa ou grupo econômico no Brasil, limitada a R\$ 50 milhões por infração;
- Multa diária, com limite total também de até R\$ 50 milhões;
- Publicização da infração, após devidamente apurada e confirmada, para dar transparência à violação;
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração, até sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais relacionados à infração.

A aplicação das penalidades é de competência da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que pode considerar fatores como reincidência, cooperação com a fiscalização, medidas preventivas adotadas e a proporcionalidade da sanção.



A LGPD garante aos titulares de dados pessoais uma série de direitos fundamentais, que visam assegurar transparéncia, controle e autonomia sobre o uso de suas informações pessoais. São eles:

- Confirmar a existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Portabilidade dos dados;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Revogação do consentimento;
- Direito de apresentar reclamação à ANPD.

9

Quais os direitos dos titulares?



10 E o canal de comunicação no Itaipu Parquetec?

Os titulares que desejarem exercer seus direitos, esclarecer dúvidas ou registrar solicitações relativas à proteção de seus dados pessoais, poderão entrar em contato com o Encarregado (DPO) por meio dos seguintes canais:

- **Site institucional:** acesse a aba LGPD no site institucional
- **E-mail direto:** envie sua solicitação para lgpd@itaipuparquetec.org.br

Dica para agilizar sua solicitação:

Ao enviar sua manifestação, conte-nos onde e em qual contexto você forneceu seus dados pessoais (ex.: projeto, sistema, evento ou formulário).

Isso nos ajuda a localizar rapidamente suas informações e a garantir um atendimento completo e seguro, conforme a LGPD.





11 O que é o ROPA?

O ROPA (Relatório de Operações de Tratamento de Dados Pessoais), previsto no art. 37 da LGPD, é um documento obrigatório que registra como os dados pessoais são tratados no Itaipu Parquetec.

Sua finalidade é **monitorar o uso dos dados**, garantir a **conformidade com a LGPD** e prevenir **riscos e incidentes** relacionados à privacidade.

Atenção: Cada área é corresponsável por manter seu ROPA atualizado e alinhado com as orientações do Encarregado (DPO). Dúvidas devem ser esclarecidas pelos canais institucionais.





12

Tenha atenção sempre

A proteção de dados não acontece apenas em grandes processos: ela deve estar presente no dia a dia de todos que lidam com informações pessoais. Por isso, é importante ter atenção constante a alguns cuidados básicos:

Veja alguns cuidados essenciais:

- Privacidade é dever de todos: cuide dos dados pessoais com responsabilidade.
- Colete apenas os dados necessários: antes de solicitar dados pessoais, pergunte-se: “essa informação é realmente essencial para essa finalidade?”
- Os dados pessoais não devem ser reutilizados para finalidades diferentes das informadas aos titulares, salvo se houver nova base legal ou consentimento específico do titular.
- Nunca compartilhe dados pessoais por e-mail ou mensagens sem autorização. Utilize sempre os canais institucionais e dados devidamente criptografados.
- Registre todo tratamento de dados no ROPA da sua área: isso garante rastreabilidade e prestação de contas.
- Acione o Encarregado se tiver dúvida ou necessidade de compartilhamento de dados, através do e-mail: lgpd@itaipuparquetec.org.br



**Todos que
participam em
qualquer etapa
do tratamento de
dados pessoais se
tornam responsáveis
por esses dados!**